
 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

# INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GERENCIAMENTO DE DRAGAGEM

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

## SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	DEFINIÇÕES.....	3
3.1.	POLÍTICAS.....	7
3.2.	DIRETRIZES.....	7
3.3.	CONSENSO / APROVAÇÃO.....	7
4.	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	7
4.1.	DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS.....	7
5.	DIRETRIZES ESPECÍFICAS.....	9
6.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	11
7.	NOTAS EXPLICATIVAS.....	11
8.	ANEXOS.....	11
9.	APROVAÇÃO.....	11
	ANEXO I.....	12
	ANEXO II.....	14
	ANEXO III.....	16

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

## 1. OBJETIVO


01- Orientar os gestores da Diretoria da Companhia Docas do Pará – CDP acerca das diretrizes corporativas relacionadas às atividades inerentes ao processo Gerir Dragagem.

## 2. ABRANGÊNCIA


01- Esta norma se aplica a todos os participantes do processo IA-010-Gerir Dragagem, definidos neste Instrumento Normativo.

## 3. DEFINIÇÕES


Termo	Descrição
<b>ALTO-FUNDO</b>	Local do fundo dos berços de atracação ou do canal de acesso que se apresenta com menor profundidade em relação a outras áreas.
<b>BACIA DE EVOLUÇÃO</b>	É um local no espaço aquático nas proximidades do cais, dotado de dimensão e profundidade adequadas, para manobrar as embarcações.
<b>BAIXAMAR</b>	Quando a água do mar atinge sua altura mais baixa dentro do ciclo das marés.
<b>BATIMETRIA MONOFEIXE</b>	Consiste de um Levantamento Hidrográfico realizado por um ecobatímetro composto de um único transdutor, que emite um único feixe vertical, montado em uma embarcação, que verifica a profundidade do local por onde a embarcação realiza sua trajetória. O resultado obtido consiste em linhas que indicam a profundidade ao longo destas, não sendo possível obter as profundidades no entorno destas linhas.
<b>BATIMETRIA MULTIFEIXE</b>	Consiste de um Levantamento Hidrográfico realizado por um ecobatímetro composto de múltiplos transdutores simultâneos, que emite feixes em forma de leque e realizam a varredura vertical do fundo, montado em uma embarcação. O resultado obtido consiste em uma área que indica a profundidade ao longo desta, obtendo-se também a conformação do leito submarino.
<b>BERÇO DE ATRACAÇÃO</b>	É um espaço no cais, entre cabeços de amarração, em que o navio pode atracar para operar, embarcar e desembarcar cargas em segurança.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

<b>CANAL DE ACESSO</b>	Canal que liga o alto mar com as instalações portuárias, podendo ser natural ou artificial, dotado de profundidade e largura adequadas, com a devida sinalização, com o objetivo de dar acesso das embarcações ao porto.
<b>CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (CPAOR)</b>	Órgão pertencente a Marinha do Brasil que, têm o propósito de contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à segurança da navegação, defesa nacional, salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hídrica.
<b>CARTA NÁUTICA</b>	Documento cartográfico, em formato de papel ou digital, especificamente elaborado para a navegação aquaviária, publicada oficialmente por um Governo ou, sob a sua autoridade, por um Serviço Hidrográfico autorizado (NORMAM-25).
<b>CLAM-SHELL</b>	Caçamba metálica para a realização de dragagem mecânica, geralmente utilizada para dragagem de berços de atracação com escavadeira mecânica.
<b>DADOS BRUTOS</b>	Dados e registros, analógicos e digitais, ainda não processados, referentes aos parâmetros medidos ou coletados no decorrer do LH (NORMAM-25).
<b>DATUM WGS-84</b>	Sistema Geodésico de Referência (Datum) adotado para o estabelecimento do sistema de coordenadas do Levantamento Hidrográfico de batimetria pela Marinha do Brasil.
<b>DRAGA HOPPER - TSHD</b>	Draga autotransportadora de sucção e arrasto (expressão em inglês - TSHD Trailing Suction Hopper Dredger ou draga Hopper), ou simplesmente, draga autotransportadora, são navios com propulsão própria, que contêm cisternas que armazenam o material dragado no interior dos seus cascos.
<b>DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO</b>	Técnica de engenharia utilizada para remoção de materiais, solo, sedimentos e rochas do fundo de corpos de água, através de equipamentos denominados "dragas", cuja finalidade é aumentar a profundidade já existente.
<b>DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO</b>	Técnica de engenharia utilizada para remoção de materiais, solo, sedimentos e rochas do fundo de corpos de água, através de equipamentos denominados "dragas".

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

<b>ESCAVADEIRA</b>	Guindaste mecânico a cabo de aço ou hidráulico, sobre flutuante geralmente empregado na dragagem de berços de atracação.
<b>HOMOLOGAÇÃO DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO</b>	Aprovação da metodologia de execução dos Levantamentos Hidrográficos de batimetria.
<b>IN SITU</b>	Expressão atribuída ao material a ser dragado no leito submerso, antes do início dos serviços de dragagem.
<b>LAMA FLUÍDA</b>	Suspensão altamente concentrada de sedimentos finos com baixa densidade que possui leve tendência de sedimentação, presente no fundo de portos situados em estuários.
<b>LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO (LH)</b>	Conjunto de atividades executadas na obtenção de dados batimétricos, geológicos, maregráficos, fluviométricos, topo-geodésicos, oceanográficos e geofísicos, em área marítima, ou fluvial, lacustre e em canais naturais ou artificiais, navegáveis ou não, que não tenham a finalidade de pesquisa pura e a investigação científica, assuntos tratados pelo Decreto nº 96.000, de 02 de maio de 1998 (NORMAM-25).
<b>LH - CATEGORIA "A" (ALFA)</b>	Elaborado de forma a seguir especificações técnicas que permitam que os dados obtidos sejam aproveitados na atualização de cartas náuticas.
<b>LH - CATEGORIA "B" (BETA)</b>	Executados sem o propósito de produzir elementos que sirvam para atualização de cartas náuticas.
<b>LH-PÓS</b>	Levantamentos Hidrográfico final realizado conforme parâmetros constantes do termo de referência, posteriormente ao término dos serviços de dragagem para a identificação do atingimento da profundidade determinada e dos volumes dragados.
<b>LH-PRÉ</b>	Levantamento Hidrográfico inicial realizado conforme parâmetros constantes do termo de referência, anteriormente ao início dos serviços de dragagem para identificação dos volumes a dragar.
<b>MARÉ ASTRONÔMICA</b>	É a maré causada pelas forças gravitacionais dos corpos celestes em relação à Terra, tais como a Lua e o Sol, principalmente. A maré astronômica é calculada através de tabelas por um determinado período, tanto no passado como no futuro.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

<b>MARÉ OBSERVADA</b>	É a maré que é registrada através de equipamentos, em um determinado local. Em áreas estuarinas o comportamento da maré é diferenciado devido às influências de contribuições fluviais, meteorológicas e também devido ao relevo regional (áreas sob a água).
<b>NORMAM 25</b>	Norma da Autoridade Marítima para a Execução de Levantamentos Hidrográficos, emitido pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN).
<b>NR</b>	Definição OHI: "um plano tão baixo que a maré, em condições normais, não fique abaixo dele". É definido astronômicamente e com dados observados de maré em um determinado local, para fins de levantamento batimétrico.
<b>PÉ DE PILOTO</b>	Espaço de segurança existente entre o ponto mais inferior da quilha do navio tipo e o local com menor profundidade nos berços de atracação ou no canal de acesso, determinado pela Autoridade Marítima local.
<b>PORTO ORGANIZADO</b>	É compreendida pelas instalações portuárias, quais sejam, ancoradouros, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, bem como pela infra-estrutura de proteção e acesso aquaviário ao porto, tais como guias-correntes, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio que devam ser mantidas pela Administração do Porto.
<b>PREAMAR</b>	Nível máximo de uma maré cheia. Quando a água do mar atinge sua altura mais alta dentro do ciclo das marés.
<b>RN</b>	Utilizadas em Topografia, "...as Referências de Nível (RN) são marcas características de metal (latão ou bronze) cravadas em pilares de concreto erguidos nos extremos das seções ou (obras de arte, monumentos, estações ferroviárias ou rodoviárias) pontos notáveis dos percursos de linhas geodésicas." (fonte:Apostila CEFET-SC). Servem para balizar os contornos das áreas a serem hidrografadas e localizar o Levantamento Hidrográfico no contorno geodésico (no planeta).
<b>UTM (UNIVERSAL TRANSVERSA DE</b>	Sistema de coordenadas cartesianas bidimensional para dar localizações na superfície da Terra. É uma representação de posição horizontal utilizada para

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

<b>MERCATOR)</b>	identificar os locais na Terra independentemente da posição vertical. Foi concebida pelo cartógrafo belga Gerhard Kremer (1512-1594), mais conhecido pelo seu nome latinizado Mercator.
<b>ZERO DHN OU ZERO HIDROGRÁFICO</b>	Segundo o Dr. José Antonio do INPH, equivalia ao plano associado ao nível das mínimas excepcionais ( <i>minimum minimorum</i> ), calculado com base em estatística de séries longas de dados de nível do mar. Atualmente este conceito encontra-se em desuso hidrograficamente, uma vez que o "Zero Hidrográfico" depende de local para local, de acordo com o observado em cada estação maregráfica.

### 3.1. POLÍTICAS

- a. Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013.
- b. Portaria SEP nº 04, de 10 de janeiro de 2014.

### 3.2. DIRETRIZES

#	Diretrizes
1	Verificar o Mapeamento do Processo.
2	Cumprir o fluxo do Processo.

### 3.3. CONSENSO / APROVAÇÃO

01- Este Instrumento Normativo deverá ser aprovado através da DIREXE.

## 4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES


### 4.1. DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS

#### 4.1.1. Secretaria de Nacional de Portos (SNP/MTPA)

- a. Órgão que receberá as demandas de necessidades da Autoridade Portuária para instrução de processos para dragagem de manutenção ou profundidade, bem como, levantamentos batimétricos. A SNP realizará desde projetos até a licitação para os referidos serviços.

#### 4.1.2. Empresa Contratada para Realizar a Batimetria

- a. Empresa contratada através da SEP/PR para realização de serviços de apoio à dragagem, tais como: levantamentos batimétricos, cálculo de volumes dragados e elaboração de perfis transversais. Ainda, a empresa é

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

responsável por encaminhar o levantamento batimétrico à Autoridade Portuária e após o seu devido registro, enviar ao Centro de Hidrografia da Marinha para oficialização.

#### **4.1.3. Empresa Contratada para Realizar Dragagem**

- a. Empresa contratada através da SEP/PR para realização dos serviços de dragagem tanto nos berços de atracação como no canal de acesso, a mesma é responsável por encaminhar os resultados da dragagem à Autoridade Portuária.

## **4.2. DA UNIDADE EXECUTORA**

### **4.2.1. Diretoria de Gestão Portuária - DIRGEP**

- a. Avaliar e aprovar demandas da Gerência de Engenharia e efetuar a solicitação junto à SEP/PR, quando necessário.

### **4.2.2. Gerência de Relação Porto-Cidade e Meio Ambiente - GERPMA**

- a. Realizar o monitoramento ambiental da dragagem de manutenção, bem como da dragagem de aprofundamento, por ocasião de sua execução. Ainda, acompanhar o processo de emissão das licenças juntos aos órgãos ambientais.


### **4.2.3. Gerência de Engenharia -GEENGE**

- a. Comunicar necessidade de aprofundamento ou manutenção de calado para a Diretoria de Gestão Portuária. Autorizar a realização dos serviços de batimetria e dragagem de manutenção e profundidade dos berços de atracação, do canal de acesso, da bacias de evolução e, das área de fundeio dos portos da Companhia Docas do Pará.

### **4.2.4. Supervisão de Manutenção - SUMANP**

- a. Acompanhar sistematicamente as profundidades existentes através de levantamentos batimétricos e submeter a Gerencia de Engenharia para que quando constatada a necessidade, seja realizada a tomada de providências visando dragar até as profundidades de projeto para atingir o calado operacional permitido.



 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

#### **4.2.5. Supervisão de Projetos - SUPROE**

- a. Analisar o projeto de dragagem encaminhado pela SNP, para sua validação a fim de dar prosseguimento para execução, caso contrário, deverá ser submetido à revisão da SNP. Bem como, propor o aprofundamento de calado quando da demanda de novas embarcações.

#### **4.2.6. Equipe de Fiscalização de Fiscalização**

- a. Aprovar as propostas de serviços de batimetria e dragagem emitidas pela SNP e dar apoio à fiscalização através de relatórios informando andamento e ocorrências, devendo ao final de cada de fiscalização informar à SEP sobre os calados operacionais homologados.

#### **4.2.7. Centro de Hidrografia da Marinha (CHM)**

- a. Órgão da Marinha do Brasil responsável por aprovar (homologar) a metodologia de execução dos levantamentos batimétricos realizados nos portos de forma a permitir o estabelecimento dos calados operacionais.

## **5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

### **5.1. APROFUNDAMENTO E MANUTENÇÃO DO CALADO**

#### **5.1.1. Planejamento da Batimetria**

01- A SNP recebe as solicitações de Dragagem e verifica se a mesma já estava prevista no Plano Nacional de Dragagem.


02- Após definições necessárias para fiscalização, a ser executada pela CDP, a SNP realizará a contratação de empresa para realizar a batimetria.

#### **5.1.2. Execução da Batimetria**

01- A empresa Contratada realizará a batimetria e encaminhará as informações para a CDP.

02- A CDP registra o levantamento batimétrico realizado no sistema (registro após a validação).

03- Após a realização da batimetria, a Companhia (conforme o item IA-010-550-205 a empresa contratada que encaminha os dados) encaminhará o

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

estudo ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) para validação do levantamento.

### **5.1.3. Atualização do Calado**

01- Após a validação do levantamento, a Companhia realizará reunião com a praticagem, Capitania dos Portos e SNP para discutir a necessidade de realização de dragagem ou não.

02- Não havendo necessidade de realização da dragagem, a SNP pode instituir uma rotina para realização de batimetrias a fim de aferir a manutenção do calado.

### **5.1.4. Execução de Dragagem**

01- Havendo necessidade de realizar dragagem, a SNP emitirá um projeto de execução da dragagem.

02- A CDP analisará o projeto encaminhado, sugerindo alterações quando necessárias.

03- Estando o projeto aprovado, a SNP definirá instruções para o início do serviço, incluindo a contratação da empresa para realizá-lo.

04- Durante a realização da dragagem, a CDP fiscalizará os trabalhos.

### **5.1.5. Validação do novo Calado**


01- Após realização da dragagem, a empresa contratada encaminhará os resultados do serviço à CDP, para cadastro e acompanhamento no sistema de monitoramento do calado.

## **5.2. FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO CALADO**

01- Durante a execução dos serviços de batimetria e dragagem, a CDP definirá uma equipe de acompanhamento e fiscalização.

02- Havendo ocorrências que acarretem na interrupção dos serviços, a Companhia elaborará um relatório e encaminhará à SNP para providencias.

03- Não havendo ocorrências, ao final dos serviços, a CDP elaborará e encaminhará à SNP um relatório completo da fiscalização.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

## 6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Detalhamento do Mapeamento de Processos Logísticos Portuários – Deloitte.

## 7. NOTAS EXPLICATIVAS

01- Não se aplica.

## 8. ANEXOS

- a. Anexo I - Elementos da Dragagem.
- b. Anexo II - Aprofundamento e Manutenção do Calado Operacional.
- c. Anexo III - Apoio a Fiscalização de Manutenção do Calado Operacional.

## 9. APROVAÇÃO

Este Instrumento Normativo foi aprovado por meio da Deliberação DIREXE nº 34/2018, em sua 1.196ª Reunião Ordinária, realizada em 30/05/2018, e entra em vigor a partir da data de publicação.

**PARSIFAL DE JESUS PONTES**


Diretor Presidente

**RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR**

Diretor Administrativo-Financeiro

**MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA**

Diretora de Gestão Portuária

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

# ANEXO I

## Elementos da Dragagem.

 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

## IA-010 Gerir Dragagem




IA-010-550

Aprofundamento e  
 Manutenção do  
 Calado  
 Operacional  
 +


IA-010-560

Apoio a  
 Fiscalização de  
 Manutenção do  
 Calado  
 Operacional  
 +

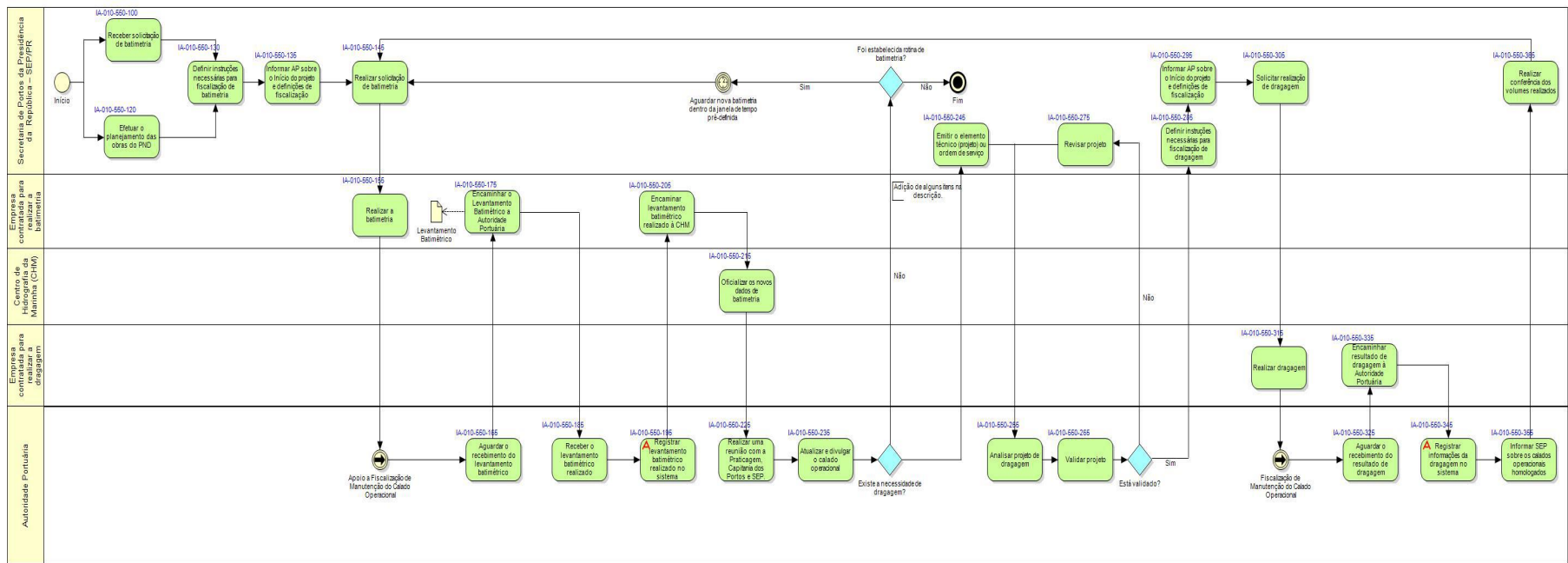
 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	


# ANEXO II

## Aprofundamento e Manutenção do Calado Operacional.

	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>		
	Instrumento Normativo		Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>	Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>

IA-010 Gerir Dragagem




 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>			Versão: <b>1.0</b>	

# ANEXO III

## Apoio a Fiscalização de Manutenção do Calado Operacional



 <b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ</b> Autoridade Portuária	<b>COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP</b>			
	Instrumento Normativo			Código: <b>4401.01</b>
	Diretoria Responsável: <b>DIRGEP</b>	Gerência Responsável: <b>GEENGE</b>		Elaboração: <b>SUMANP</b>
	Data de criação: <b>25/01/2018</b>	Início da Vigência: <b>12/06/2018</b>	Próxima Revisão: <b>12/06/2019</b>	Validação: <b>DIREXE</b>
Assunto: <b>INSTRUMENTO NORMATIVO PARA GESTÃO DE DRAGAGEM</b>				Versão: <b>1.0</b>

IA-010 Gerir Dragagem

